LEI ORDINÁRIA Nº 3.884, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$ 100.000,00**
Total					**R$ 100.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$ 100.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI ORDINÁRIA Nº 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Em Leme, 12 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme